№653/95

114/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Centro - Fone 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

APROVADO EM 23/10/95
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 30/10/95
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI No 653/95

SUMULA: Autoriza escrituração de lotes industriais, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a escriturar diretamente à USICAMP - Equipamentos Agrícolas e Industriais Ltda., inscrita no CGC/MF sob no 79.743.837/0003-42, o lote de terras sob no 110/111-MA, com área de 1.000,00 m2., que foi doado à Firma Comércio de Sucatas e Qualificação de Plásticos S.C.A. Ltda., e o lote de terras sob no 110/111-M-B, com área de 1.000,00 m2., anteriormente alienado à Firma SAMOPLAS- Comércio de Sucatas e Qualificação de Plásticos Ltda., ambos os lotes localizados no 2o Parque Industrial, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

Parágrafo único - A escrituração será feita para que a outorgada promova a expansão de suas atividades e deverá ser precedida de formal e expresso entendimento entre as referidas empresas.

Art. 3o - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de junho de 1995.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 3
ESTADO DO PARANÁ